



Manifesto para as Eleições Legislativas 2009

7 PROPOSTAS ATÉ 2013:

**ARQUITECTURA EM PORTUGAL,
QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO AMBIENTE CONSTRUÍDO**

Ordem dos Arquitectos . Julho 2009



01. Introdução

01.01.

Apresentação

Com o presente Manifesto, a Ordem dos Arquitectos (OA) apresenta a todos os Partidos, Coligações e Movimentos que concorrem às Eleições Legislativas 2009, a realizar em Portugal no próximo dia 27 de Setembro, um conjunto de propostas a implementar até 2013.

01.02.

Objecto

Estas propostas visam a Arquitectura e o exercício da profissão de arquitecto em Portugal e vêm na sequência das recomendações do Conselho de Arquitectos da Europa (CAE) para as recentes Eleições Europeias, bem como das conclusões do Conselho Europeu sobre a Arquitectura (2008/C 319/05), de Dezembro de 2008.

01.03.

Objectivo

A Ordem dos Arquitectos propõe que estas propostas sejam consideradas nos Manifestos e Programas políticos de todos os Partidos, Coligações e Movimentos que concorrem às próximas Eleições Legislativas 2009, enquanto contributo da Arquitectura e dos arquitectos para a melhoria da qualidade e da sustentabilidade do ambiente construído em Portugal, bem como da qualidade de vida dos nossos concidadãos.

02. Pressupostos

02.01.

A Arquitectura como direito fundamental dos cidadãos

A Ordem dos Arquitectos representa cerca de 18 000 arquitectos em Portugal.

De norte a sul, no continente ou nas regiões autónomas, no sector privado ou no público, os arquitectos estão hoje presentes em múltiplas áreas e actos profissionais, desde a edificação ao património arquitectónico, da reabilitação urbana ao urbanismo e ao planeamento territorial, da avaliação e apreciação de projectos à direcção, coordenação e fiscalização da construção de obras.

Como nunca antes, a Arquitectura ganhou particular relevância no dia-a-dia dos cidadãos, melhorando as condições do habitar comum e entregando-lhes mais identidade cívica e colectiva.

Registe-se que, na actual legislatura, foram dados dois passos vitais para o pleno reconhecimento público da Arquitectura:

* a Revogação do Decreto 73/73, com a consagração da Arquitectura para arquitectos e como Direito dos Cidadãos, através da recente Lei 31/2009,

* e, desde o passado dia 7 de Julho, a criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional que tem por objectivo definir os conceitos e princípios gerais de uma *Política Nacional de Arquitectura e Paisagem*.

Neste quadro global, a Arquitectura é cada vez mais reconhecida como um direito fundamental dos portugueses.

02.02

A Arquitectura como recurso cultural e identitário

A Arquitectura é - a par da Língua e da Literatura - um dos mais importantes recursos culturais e identitários do nosso País, seja como Património Arquitectónico, seja como Criação Arquitectónica.

* Enquanto Património Arquitectónico, a Arquitectura funde-se com a história do nosso País, entrega identidade aos cidadãos e às comunidades, mantém uma forte relação de proximidade com as pessoas e está presente no mundo, desde o Brasil ao Extremo Oriente.

* Enquanto Criação Arquitectónica, a Arquitectura tem hoje forte reconhecimento colectivo em Portugal, construindo - entre inovação e criatividade - o património do devir e procurando a qualidade e a sustentabilidade do nosso ambiente construído. Aliás, a sua notoriedade globalizou-se através de projectos e obras de muitos dos melhores arquitectos, como no caso exemplar de Álvaro Siza.

Neste sentido, para além de ser um recurso cultural e identitário, a Arquitectura é um recurso de afirmação de Portugal no mundo.

02.03.

A Arquitectura como recurso de coesão social e económica

Também, a Arquitectura é um destacado recurso de coesão social e económica para Portugal.

Não apenas por ser já uma importante indústria cultural e criativa, tal como reconhecido pela União Europeia, mas também pelo respectivo papel no ordenamento do território e das cidades, no ambiente construído e na qualidade de vida, na regeneração e reabilitação urbanas, no desenvolvimento sustentável e no combate às alterações climáticas, ou mesmo na realização da cidadania, designadamente através da educação pela arquitectura.

De igual modo, a Arquitectura tem um incontornável impacto nas indústrias da construção, no sector imobiliário, no emprego ou nas diversas profissões parceiras dos arquitectos.

A Arquitectura é um importante recurso para o desenvolvimento sustentável, para a competitividade da economia e para o investimento e comércio externo do nosso País.

03.

Conselho dos Arquitectos da Europa: 10 Recomendações até 2013

O Conselho dos Arquitectos da Europa (CAE) é a organização representativa da profissão de arquitecto a nível europeu - cerca de 480 000 arquitectos - que a Ordem dos Arquitectos integra.

Em Maio do corrente ano, por ocasião das recentes Eleições Europeias, o CAE aprovou um importante conjunto de recomendações sobre a Arquitectura e o exercício da profissão na União Europeia e em todos os Estados-Membros.

Estas recomendações informaram o Manifesto para as Eleições Europeias que a OA elaborou e enviou a todos os Partidos, Coligações e Movimentos concorrentes a essas eleições. Visam orientar a actividade da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu e dos Parlamentos e Governos dos Estados-Membros até 2013 no que toca à Arquitectura e à profissão de arquitecto, conforme o seguinte:

03.01. Defender a Arquitectura para melhorar o ambiente construído e a qualidade de vida na Europa

* Apoiar o desenvolvimento das políticas comunitárias nestes âmbitos, bem como as conclusões e declarações políticas pertinentes adoptadas nos últimos anos, procurando a integração das respectivas recomendações em toda a acção política e legislação comunitárias incidentes sobre o ambiente construído, e zelando pela sua transposição para o Direito nacional dos Estados-Membros.

03.02. Sublinhar o papel positivo da Arquitectura e dos arquitectos na sociedade europeia

* Através da implementação de Políticas Públicas de Arquitectura, a Comissão Europeia, os Estados-Membros e as comunidades regionais e locais devem procurar que todos os decisores e, de uma forma geral, o grande público, estejam informados sobre os benefícios da Arquitectura na vida quotidiana, envolvendo os cidadãos na melhoria da qualidade e da sustentabilidade do ambiente construído.

03.03. Garantir a convergência europeia para as qualificações profissionais dos arquitectos

* Rever a Directiva Europeia relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, garantindo que a exigência mínima requerida para a duração dos estudos em arquitectura seja de cinco anos (ou o equivalente em tempo parcial), acrescida por um período de dois anos de experiência profissional qualificadora. Tal aquisição de qualificações e experiência é fundamental para habilitar os prestadores de serviços de arquitectura à execução de tarefas que têm forte impacto na sociedade e, em simultâneo, para garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos utentes.

03.04. Zelar por critérios de qualidade na encomenda europeia de Arquitectura

* Zelar para que a encomenda de arquitectura, em particular aquela que beneficia de financiamento público, implique procedimentos que garantam a selecção de projectos de arquitectura segundo critérios assentes na qualidade arquitectónica e na sustentabilidade do ciclo de vida do edificável. Por outro lado, adoptar medidas que permitam a concorrência aberta e equitativa nos mercados de serviços de arquitectura, incluindo a revisão das Directivas Europeias aplicáveis, assegurando condições para a inovação e para a emergência de jovens talentos.

03.05. Equacionar critérios para a aferição da qualidade do ambiente construído europeu

* Equacionar critérios que permitam aferir a qualidade do ambiente construído, entregando a actores e decisores instrumentos que conduzam à correcta apreciação da qualidade e da sustentabilidade dos projectos que lhes são submetidos, e que enquadrem as melhores decisões relativas à gestão, ao desenvolvimento ou à regeneração dos territórios e cidades europeias.

03.06. Adoptar abordagens holísticas como prática corrente na Europa

* Adoptar abordagens holísticas que permitam concretizar todos os objectivos fixados pela União Europeia relativos à qualidade e à sustentabilidade do ambiente construído, assegurando, para além dos aspectos económicos e técnicos, as dimensões sociais e culturais que melhor respondam às expectativas da sociedade e das gerações vindouras em matéria de qualidade de vida.

03.07. Rever as estruturas das instituições europeias para melhor eficiência

* Zelar para que as estruturas da Comissão Europeia, do Parlamento Europeu e de outros organismos competentes estejam aptas a responder ao desafio do desenvolvimento sustentável. É necessário dinamizar a gestão e a coordenação das questões relativas ao ambiente construído no seio dos serviços da Comissão, permitindo, nestas matérias, abordagens mais integradas e globais nas políticas e nos actos legislativos. Sublinha-se a necessidade de reactivar o grupo interparlamentar *Urban.Logement*.

03.08. Melhorar as condições da profissão de arquitecto no Mercado Interno europeu

* Promover a compreensão e a melhoria do enquadramento regulamentar da profissão de arquitecto pelos serviços da Comissão Europeia, assegurando que, nas respectivas políticas, acções e trabalhos legislativos relativos ao Mercado Interno, seja reconhecida a natureza específica dos serviços de arquitectura, bem como, na salvaguarda do interesse público, o respectivo impacto na saúde e no bem-estar da sociedade no seu todo.

03.09. Facilitar a globalização dos serviços de Arquitectura na Europa e no Mundo

* Promover e concluir acordos em matéria de serviços de Arquitectura, incluindo o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais, no contexto dos acordos existentes no sector do comércio externo ou no âmbito das negociações em curso entre a União Europeia e países terceiros, na perspectiva da abertura, numa base de reciprocidade e equivalência, de novos mercados para os arquitectos da Europa e do Mundo, seja no quadro das actuais gerações, seja no das vindouras.

03.10. Identificar, reconhecer e reforçar o papel da Arquitectura na inovação, na investigação e no desenvolvimento da Europa

* Inscrever acções no âmbito do Plano de relançamento da economia europeia, conferindo ao sector da construção e, por conseguinte, aos arquitectos, considerando as suas competências específicas no equacionar de soluções integradas, os recursos necessários para concretizar a Agenda Estratégica para a Investigação, designadamente quanto à eficiência energética dos edifícios e, em particular, no caso dos existentes, permitindo a emergência das inovações necessárias para a realização dos objectivos da União europeia.

04.

Conselho Europeu:

Implementação das Conclusões sobre a Arquitectura até 2012

Em Dezembro de 2008, o Conselho da União Europeia aprovou um importante conjunto de conclusões sobre a Arquitectura (2008/C 319/05), votadas favoravelmente pelo Governo Português, cuja implementação pelos Estados-Membros será avaliada em 2012.

Estas conclusões incidem sobre a importância transversal da Arquitectura no desenvolvimento sustentável, mas contêm, igualmente, um conjunto de orientações relevantes sobre a própria Arquitectura como ambiente construído e como resultado do exercício profissional dos arquitectos.

Sem prejuízo da leitura integral das conclusões, seguem-se algumas das suas partes mais relevantes:

04.01. Considerando que:

* As cidades europeias se vêem hoje confrontadas com importantes desafios: a evolução demográfica e as suas consequências em termos de expansão urbana, os desafios ambientais e o combate contra as alterações climáticas, a preservação da coesão social, nomeadamente num contexto de mutações económicas e culturais, a protecção e a valorização do património arquitectónico e cultural;

* A resposta a dar a estes desafios passa por um desenvolvimento urbano sustentável, abordagem integrada e criativa na qual as vertentes cultural, económica, social e ambiental têm um papel de igual importância;

* O desenvolvimento urbano sustentável implica que:

- se dê particular atenção à qualidade e à diversidade arquitectónicas, componentes da diversidade cultural, à preservação e valorização do património e à identidade singular das paisagens naturais ou urbanas;

- se contribua para uma gestão dos projectos que promova a utilização e a reconversão do território e do edificado, nomeadamente dos baldios industriais, o controlo dos recursos energéticos no âmbito da luta contra as alterações climáticas e a redução da poluição;

- se tenha em conta, mediante abordagens arquitectónicas e urbanísticas inovadoras, a evolução dos modos de vida dos habitantes, com especial atenção para as implicações da mobilidade e das mutações demográficas, e os objectivos de coesão e de miscigenação sociais, de diálogo intercultural e de participação cívica;

- se promova uma criação arquitectónica de qualidade, factor de dinamismo económico e de atractividade turística das cidades;

* A Arquitectura desempenha um papel de síntese e de inovação na implementação de um desenvolvimento urbano sustentável, permitindo nomeadamente:

- conciliar as exigências por vezes divergentes da conservação dos edifícios e das paisagens e a criação contemporânea, ou ainda as legítimas aspirações dos habitantes e o controlo da expansão urbana;

- contribuir, graças à sua diversidade, qualidade e criatividade, para o enriquecimento cultural e a qualidade de vida das populações urbanas, bem como para o dinamismo económico, comercial e turístico das cidades, nomeadamente através do seu viveiro de pequenas e médias empresas;

* O desenvolvimento urbano sustentável representa, por último, uma oportunidade de criação, inovação e renovação das práticas e linguagens arquitectónicas, e de reapropriação e reinterpretação das práticas tradicionais.

04.02. O Conselho da União Europeia convida os Estados-Membros e a Comissão, no âmbito das respectivas competências e na observância do princípio da subsidiariedade, a:

* Terem em conta a Arquitectura e as suas especificidades, nomeadamente a sua dimensão cultural, no conjunto das políticas pertinentes, muito especialmente as políticas de investigação, de coesão económica e social, de desenvolvimento sustentável e de educação;

* Desenvolverem, relativamente à Arquitectura e para além das normas técnicas, uma abordagem em termos de objectivos globais, económicos, sociais, culturais e ambientais;

* Promoverem a inovação e a experimentação viradas para o desenvolvimento sustentável no domínio da arquitectura, do urbanismo e da paisagem, nomeadamente no âmbito das políticas e dos programas europeus ou por ocasião de encomendas públicas;

* Melhorarem os conhecimentos, nomeadamente estatísticos, do sector da arquitectura e do seu contributo para o desenvolvimento sustentável;

- * Sensibilizarem o público para o papel da Arquitectura e do urbanismo na criação de um quadro de vida de qualidade e promoverem a sua implicação no desenvolvimento urbano sustentável;
- * Analisarem a viabilidade de instaurar, em cooperação com os profissionais e tendo em conta a experiência de um certo número de Estados-Membros, um evento anual europeu dedicado à arquitectura;
- * Assegurarem em conjunto o seguimento dado às presentes conclusões e procederem ao balanço da sua implementação daqui até 2012.

04.03. O Conselho da União Europeia convida os Estados-Membros a:

- * Empenharem-se por forma a que a Arquitectura desempenhe um papel de síntese e de inovação no processo de desenvolvimento sustentável, desde a fase de concepção de um projecto arquitectónico, urbano ou paisagístico ou de reabilitação de uma zona;
- * Contribuírem para o desenvolvimento do potencial de crescimento económico e de emprego da Arquitectura, enquanto indústria cultural e criativa;
- * Promoverem a educação para a Arquitectura, designadamente para o património, e para o quadro de vida, nomeadamente através da educação artística e cultural;
- * Promoverem o apoio à formação inicial e contínua dos arquitectos, dos urbanistas e dos paisagistas em matéria de desenvolvimento sustentável;
- * Prestarem atenção à arquitectura no âmbito da implementação do «Ano Europeu da Criatividade e da Inovação (2009)»;
- * Recorrerem, eventualmente, ao método aberto de coordenação «cultura».

05.

Ordem dos Arquitectos: 7 Propostas até 2013

Tendo presentes as Recomendações do Conselho de Arquitectos da Europa, de Maio de 2009, e as Conclusões do Conselho Europeu sobre a Arquitectura (2008/C 319/05), de Dezembro de 2008, a Ordem dos Arquitectos solicita aos Partidos, Coligações e Movimentos que concorrem às próximas Eleições Legislativas, bem como ao futuro Parlamento e Governo da República Portuguesa, a melhor atenção para as seguintes propostas:

Proposta 01:

Implementar uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal

Até 2013, deverá ser implementada uma *Política Pública de Arquitectura* em Portugal.

* A Política Nacional de Arquitectura e de Paisagem está prevista no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e, desde o passado dia 7 de Julho, está criado um Grupo de Trabalho - no âmbito do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional - que tem por objectivo definir os respectivos conceito e princípios gerais.

* Recorda-se que Portugal é um dos poucos Estados-Membros da União Europeia sem uma Política Pública de Arquitectura.

* Recorda-se, também, que o Conselho de Arquitectos da Europa recomenda a implementação de Políticas Públicas de Arquitectura em todos os Estados-Membros, por forma a informar e orientar os decisores e o grande público quanto aos benefícios da Arquitectura na vida quotidiana, envolvendo os cidadãos na melhoria da qualidade e da sustentabilidade do ambiente construído.

* Recorda-se, ainda, que o Governo deve participar no Fórum Europeu para as Políticas de Arquitectura, cujas recomendações semestrais informam as decisões dos Conselhos Europeus da União, designadamente através de representantes do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Cultura.

Proposta 02:

Criar e implementar a *Marca "Arquitectura"* em Portugal

Até 2013, deverá ser criada e implementada a *Marca "Arquitectura"* em Portugal.

* A Arquitectura é um dos mais destacados recursos de afirmação nacional e internacional de Portugal. A sua notoriedade está muito para além da contingência periférica do nosso País, em particular através dos projectos e obras de muitos dos seus melhores autores para os quatro cantos do mundo. Esta notoriedade pode e deve ser apoiada e incentivada pelo Estado.

* Com a criação e implementação da *Marca "Arquitectura"* abre-se caminho para promover a Arquitectura como indústria cultural e criativa e como recurso socioeconómico do nosso País, seja no quadro da economia, seja no quadro do investimento e do comércio externos.

* Trata-se de potenciar, desde logo e em estratégia concertada, a notoriedade nacional e internacional da Arquitectura portuguesa com as indústrias da construção, com as indústrias de componentes da construção e com o sector do imobiliário.

* Trata-se, também, de promover e facilitar a globalização de serviços portugueses de arquitectura no mundo.

Proposta 03:

Definir critérios para a *Encomenda Pública de Arquitectura* em Portugal

Até 2013, deverão ser definidos critérios para a *Encomenda Pública de Arquitectura* em Portugal.

* A Encomenda de Arquitectura, em particular aquela que beneficia de financiamento de dinheiros públicos, deve salvaguardar o interesse público, ou seja, deve implicar a selecção de projectos de arquitectura segundo critérios assentes na qualidade arquitectónica e na sustentabilidade do ciclo de vida do edificável. Deve igualmente permitir a concorrência aberta e equitativa entre arquitectos, tal como é prática corrente na maioria dos Estados-Membros da União Europeia.

* Há muito que grande parte da Encomenda de Arquitectura que beneficia de financiamento público no nosso País não cumpre estes critérios e, em demasiadas ocasiões, utilizam-se diversos expedientes para justificar a figura da adjudicação directa ou figuras limitadas de concursamento público.

* Se é verdade que o interesse público da *Encomenda Pública de Arquitectura* pode ser salvaguardado pelo mérito curricular dos arquitectos em casos devidamente justificados, não é menos verdade que devem ser asseguradas condições que permitam maior transparência, livre

concorrência e acesso equitativo a essa encomenda. A possibilidade de escolha do "melhor projecto entre melhores", sempre na perspectiva da qualidade e sustentabilidade do ambiente construído, estimula a inovação, a criatividade e a emergência de novos autores, tal como apontado nas Conclusões do Conselho Europeu sobre a Arquitectura (2008/C 319/05).

* No âmbito da definição de critérios para a *Encomenda Pública de Arquitectura* em Portugal, sugere-se um regime realista de quotas para toda a encomenda que beneficie de financiamento público, transversal ao Governo, aos Governos das Regiões Autónomas, às Autarquias Locais e às Empresas Públicas, Municipais ou análogas, em que se definam percentagens aproximadas para, entre outros, Concursos Públicos de Concepção de Arquitectura sem prévia qualificação, Concursos Públicos de Concepção de Arquitectura com prévia qualificação e Adjudicações Directas de Concepção de Arquitectura.

Proposta 04:

Apostar no *Património Arquitectónico* e na *Regeneração Arquitectónica e Urbana* em Portugal

Até 2013, deverá haver uma aposta pública prioritária no *Património Arquitectónico* e na *Regeneração Arquitectónica e Urbana* em Portugal.

* O *Património Cultural Arquitectónico*, considerando os bens imóveis classificados e em vias de classificação, bem como as respectivas zonas de protecção, é um recurso identitário fundamental do nosso País. Porém, dado o seu valor cultural e a sua crescente dimensão física, pode ser gerador de oportunidades e ter forte impacto no desenvolvimento socioeconómico - na competitividade, na atractividade, no emprego, na fixação de população, nas indústrias do património, nas indústrias da construção ou no turismo - de muitas regiões, territórios e cidades portuguesas, em particular no contexto desertificado da interioridade e dos centros históricos, potenciando a qualidade e a sustentabilidade do ambiente construído.

* De igual modo, a *Regeneração Arquitectónica e Urbana*, em particular nas vastas periferias metropolitanas e urbanas do litoral a norte de Setúbal, bem como no litoral algarvio, deve constituir um dos grande desafios do Estado para futuro, revertendo dezenas de anos de crescimento desqualificado, desregulado e insustentável. Registe-se que este crescimento, para além da destruição da paisagem, põs em risco o próprio País, diminuindo a respectiva competitividade, a atractividade de investimento externo e recursos vitais, designadamente para a agricultura e para o turismo.

* Neste quadro, a Reabilitação Urbana tem importância fundamental para as indústrias da construção, para o sector imobiliário e para o emprego. Porém, para além dos aspectos económicos, a reabilitação deve ser enquadrada num quadro lato de *Regeneração Arquitectónica e Urbana*, envolvendo modelos sociais e culturais, e visando a qualidade e a sustentabilidade do ambiente construído.

* Por fim, importa salientar que, em conjunto, *Património Arquitectónico* e *Regeneração Arquitectónica e Urbana* podem ser instrumentos de ordenamento do território, da política de cidades e da política de obras públicas, bem como instrumentos de combate às alterações climáticas (40% das emissões de CO2 provêm do parque edificado).

* Neste quadro, a Arquitectura e o exercício da profissão de arquitecto são incontornáveis.

Proposta 05:

Promover a elaboração e implementação de um *Código de Edificação e Construção* em Portugal

Até 2013, deverá ser elaborado e implementado um *Código de Edificação e Construção* em Portugal.

* No nosso País, ao contrário do que sucede em grande parte dos nossos parceiros europeus, a legislação relativa à edificação e construção é múltipla, dispersa, desigual, nem sempre compatível entre si e, por vezes, de difícil aplicação por estar desenquadrada da realidade.

* Enquanto tal, dificulta os exercícios das profissões intervenientes, das empresas, promotores e donos de obra, e da própria administração pública, para além da manifesta opacidade diante de qualquer cidadão.

* Esta crescente teia legislativa tem, muitas vezes, efeitos perniciosos na própria qualidade da edificação e da construção e, enquanto tal, na qualidade e sustentabilidade do ambiente construído, para além de afectar a criatividade e inovação da concepção arquitectónica.

* Por isso, é urgente a elaboração de um *Código de Edificação e Construção* que se constitua como a referência normativa que estabelece as exigências básicas de qualidade dos edifícios e suas instalações, bem como da respectiva construção, tendo em vista a qualidade e a sustentabilidade do ambiente construído em Portugal.

Proposta 06:

Monitorizar e reequacionar as *Qualificações para Obtenção do Título Profissional de Arquitecto em Portugal*

Até 2013, deverão ser reequacionadas as *Qualificações para Obtenção do Título Profissional de Arquitecto em Portugal*.

* A natureza específica dos serviços de arquitectura, tendo em conta, na salvaguarda do interesse público, o respectivo impacto na saúde e no bem-estar da sociedade no seu todo, justificaram a consagração da Arquitectura numa Directiva Europeia específica de reconhecimento das qualificações profissionais dos arquitectos, tal como aconteceu para médicos e enfermeiros.

* A aquisição de qualificações e experiência é fundamental para habilitar os prestadores de serviços de arquitectura à execução de tarefas que - pela responsabilidade, pelo risco associado e pelos efeitos no ambiente construído - têm forte impacto na sociedade e, em simultâneo, para garantir a qualidade do serviço prestado e a segurança dos utentes.

* Por isso, é fundamental que o Estado Português assumira as suas responsabilidades no âmbito da avaliação e acreditação dos Cursos de Arquitectura em Portugal, designadamente através da recente Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior. A avaliação de todos os Cursos deve ser objectiva e periódica e os seus resultados devem ser transparentes e públicos, estimulando a melhoria da qualidade do ensino da arquitectura e cumprindo o direito à informação que assiste aos cidadãos.

* Por outro lado, de acordo com as recomendações do Conselho dos Arquitectos da Europa, importa contribuir para a revisão da Directiva Europeia relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais dos arquitectos, garantindo que a exigência mínima requerida para a duração dos estudos em arquitectura seja de cinco anos (ou o equivalente em tempo parcial), acrescida por um período de dois anos de experiência profissional qualificadora.

Proposta 07

Precisar o *Interlocutor Governamental para a Arquitectura em Portugal*

Até 2013, deverá ser equacionado o *Interlocutor Governamental para a Arquitectura em Portugal*.

* A crescente relevância da Arquitectura na vida dos cidadãos e do País, a democratização do acesso à Arquitectura e a sua relevância cultural e socioeconómica, bem como o impacto profissional de cerca de 18 000 arquitectos em Portugal, não implicaram o consequente reconhecimento na orgânica do Governo.

* Se é certo que a Arquitectura e o exercício da profissão de arquitecto são transversais à actuação do Governo, com forte incidência nos âmbitos do Ambiente e Ordenamento do Território, da Cultura e das Obras Públicas, essa mesma transversalidade não facilita a optimização do diálogo e do desempenho entre as partes, ao contrário do que sucede para médicos com o Ministério da Saúde, para advogados com o Ministério da Justiça ou para engenheiros com o Ministério das Obras Públicas.

* Em geral, os distintos governos dos países da União Europeia enquadram a Arquitectura no quadro do ambiente construído (cultura da construção, habitação, ambiente, ordenamento do território), ou no método aberto da coordenação cultural, sobretudo quando, como no caso da França, os Ministérios da Cultura têm forte peso institucional. Muitos têm Direcções-Gerais de Arquitectura, tais como a Dirección General de Arquitectura y de Política de Vivienda em Espanha (com origem em 1937), a Direction d'Architecture et Patrimoine em França ou a Direzione Generale per la Qualità e la Tutela del Paesaggio, l'Architettura e l'Arte Contemporanea em Itália).

* Propõe-se que, no próximo Governo, seja equacionado um *Interlocutor Governamental para a Arquitectura*, designadamente o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, dado que este garante idêntica transversalidade à da própria Arquitectura e tem vastas competências no âmbito da qualidade e sustentabilidade do ambiente construído que é objecto central da Arquitectura. Sugere-se, de igual modo, que no quadro deste Ministério seja equacionado um organismo vocacionado para a Arquitectura, eventualmente o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (propõe-se um Instituto de Arquitectura, Habitação e Reabilitação Urbana).

A Ordem dos Arquitectos e os arquitectos portugueses, na firme defesa da qualidade e sustentabilidade do ambiente construído em Portugal, estão disponíveis para ajudar e apoiar os próximos Parlamento e Governo da República, bem como quaisquer outros decisores, na concretização das recomendações e propostas contidas neste documento.